

TERMO DE REFERÊNCIA

Locação de microcomputadores e outros equipamentos de microinformática

Processo nº 57/500.162/2020
Data: 12/02/2021 fls. nº 213
Rubrica: _____
Ubiratan R. Chaves – mat. 47602602



AGEHAB/MS
Licitação na modalidade de pregão eletrônico





Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul

Termo de Referência

Processo: 57/500.162/2020

Sumário

1	DEFINIÇÃO DO OBJETO DECRETO Nº 15.477 ART. 9º INCISO I	5
2	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA (STIC) – DECRETO Nº 15.477 ART. 9º – INCISO II.	5
3	JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO – DECRETO Nº 15.477 ART. 9º – INCISO III.	6
4	ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO – DECRETO Nº 15.477 ART. 9º INCISO IV.	10
4.3	SUSTENTABILIDADE.	23
4.3.3	A contratada deverá no momento da habilitação, apresentar declaração sob as penas da lei que pratica o recolhimento das pilhas e baterias originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08 de 03/09/2012, conforme artigo 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA, nº 401, de 04/11/2008, e legislação correlata,	24
5	DEFINIÇÃO DAS RESPONSABILIDADES – DECRETO Nº 15.477 ART. 9º – INCISO V.	24
5.1	RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE – Decreto 15.477 anexo II item 1 e seus subitens.	24
5.2	RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA. Decreto 15.477 anexo II item 2 e seus subitens.	26



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul

Termo de Referência

Processo: 57/500.162/2020

5.2.2	OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DA CONTRATADA.....	31
5.3	DA SUBCONTRATAÇÃO.....	33
5.4	RESPONSABILIDADE DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, QUANDO APLICÁVEL.	33
6	MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, CONTEMPLANDO AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS AO FORNECIMENTO DA STIC - DECRETO N° 15.477 ART. 9° INCISO VI - ANEXO II ITEM 3 E SEUS SUBITENS. 33	
6.1	PRAZO DE ENTREGA.....	34
6.2	LOCAL DE ENTREGA:.....	34
6.3	HORÁRIO DE ENTREGA	35
6.4	CONDIÇÕES DE ENTREGA:.....	35
6.5	CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:.....	38
6.6	PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA:.....	49
6.7	DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.	49
7	MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, CONTEMPLANDO AS CONDIÇÕES PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO -STIC. DECRETO N° 15.477 ART. 9° INCISO VII.	49
7.1	RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, TELEFONE E E-MAIL:	49
7.2	GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:	50
7.3	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	53



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul

Termo de Referência

Processo: 57/500.162/2020

7.4	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:	59
8	ESTIMATIVAS DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO - DECRETO N° 15.477 ART. 9° INCISO VIII.	63
9	ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DECRETO N° 15.477 ART. 9° INCISO IX.	64
10	REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, CONFORME INCISO VIII DO ART.6° DA LEI FEDERAL N°8666 - DECRETO N° 15.477 ART. 9° INCISO X.	64
11	CRITÉRIOS TÉCNICOS PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR - DECRETO N° 15.477 ART. 9° INCISO XI.	64
11.2	AMOSTRA:	69
11.3	VISITA TÉCNICA:	69
11.4	QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	69
11.5	PLANILHA DE CUSTOS:	72
11.6	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:	73
11.7	DISPOSIÇÕES GERAIS:	73
11.8	PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE	75
11.9	Estimativa de preços.	76
11.10	DOS CRITÉRIOS DE PARCELAMENTO OU AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES.	77



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul

Termo de Referência

Processo: 57/500.162/2020

11.11	FRAUDE E CORRUPÇÃO	79
11.12	SUBCONTRATAÇÃO	81
12	ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA, SE APLICÁVEL - DECRETO Nº 15.477 ART. 9º INCISO XII.	81
12.1	DO REAJUSTE	81
13	ENQUADRAMENTO DO OBJETO COMO SENDO "COMUM" (ART 1º DA LEI FEDERAL Nº 10.520, QUANDO FOR O CASO - DECRETO Nº 15.477 ART. 9º INCISO XIII.	83
14	EQUIPE DE PLANEJAMENTO:	83



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul

Termo de Referência

Processo: 57/500.162/2020

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO Decreto nº 15.477 Art.9º Inciso I.

- 1.1 Contratação de empresa especializada em terceirização (outsourcing) de solução de tecnologia da informação e comunicação (STIC) em microinformática, para fornecimento de equipamentos de microinformática, tais como notebooks, desktops, projetores e acessórios de informática, conforme relação constante do anexo I, o qual faz parte integrante desse termo de referência.
- 1.2 Locação de microcomputadores para atendimento das necessidades da AGEHAB/MS pelo período de 12 meses, conforme detalhado neste Termo de Referência.
- 1.3 A contratação será via Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, conforme Decreto Estadual n. 14.506/2016, Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n.º. 15.327/2019 e 12.683/2008 e subsidiariamente pela Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e Lei Complementar n.º. 123/2006, Lei Complementar n.º. 147/2014, Lei Complementar n.º. 197/2014, Decreto Federal n.º 8.538/2015

2 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA (STIC) - Decreto nº 15.477 Art. 9º - Inciso II.



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul

Termo de Referência

Processo: 57/500.162/2020

2.1 A solução alvo desta contratação compreende à locação dos equipamentos conforme especificação e quantidades contidas na tabela I, contida no subitem 4.1 deste documento, abrangendo a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos locados, com fornecimento de peças e a disponibilização de 2 (dois) técnicos em microinformática trabalhando nas dependências da AGEHAB, para orientação aos usuários no uso das ferramentas de hardware e software, configuração e parametrização dos equipamentos.

3 JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO - Decreto nº 15.477 Art. 9º-Inciso III.

3.1 Ante a grande defasagem dos equipamentos de micro informática disponíveis atualmente nesta AGEHAB para uso no desempenho das atividades laborais dos colaboradores deste órgão, que por vezes apresentam problemas técnicos que incluem travamentos, lentidão ou mês incapacidade de executar ferramentas uteis à atividade fim deste órgão, uma vez que aplicativos de elaboração de projetos, edição de imagens e outros utilizados por este órgão necessitam de grande capacidade de processamento, transferência e armazenamento de dados.

3.2 Considerando ainda que a AGEHAB/MS tem em seu quadro 114 servidores, dispendo hoje 74



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul

Termo de Referência

Processo: 57/500.162/2020

microcomputadores que estão cadastrados como patrimônio da AGEHAB e 55 microcomputadores e 05 notebook que fazem parte do contrato de aluguel com a empresa DIGIX (contrato 0008/2018)

- 3.3** Dos 74 microcomputadores da AGEHAB, 22 foram adquiridos em 2014, 23 em 2011, 03 entre 2003 e 2004 e os 26 restantes foram recebidos da antiga CDHU quando da criação da AGEHAB/MS em 2003, portanto há 17 anos, estando esses com tecnologia completamente defasadas.
- 3.4** Sendo assim se considerarmos que a depreciação contábil (que procura mensurar o custo ou a perda decorrente do desgaste ou da obsolescência de ativos imobilizados - veículos, máquinas, móveis, imóveis e instalações), de 20% ao ano, informado pelo Sistema de Patrimônio do Estado, estes bens já estão em comparação com a média de 7 anos, totalmente depreciados. Isto posto afirmamos que ao longo do tempo, os equipamentos começam a ter um desgaste natural ou pelo uso na produção
- 3.5** Além da situação acima relatada, em razão da atual situação de emergência decretada pelo Decreto Estadual nº 15.396 de março de 2020 que dispõe sobre a situação de emergência em razão da pandemia - COVID-19, se faz necessária a disponibilização de microcomputadores, tipo Notebooks e acessórios, que permitam mais flexibilidade de adequação dos trabalhos a serem realizados tanto na própria AGEHAB quanto em ambiente home work.



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul

Termo de Referência

Processo: 57/500.162/2020

3.6 Considerando a defasagem tecnológica da maioria dos microcomputadores pertencente a AGEHAB/MS, faz-se necessária a disponibilização de novos equipamentos com tecnologia atual, dando assim ferramentas mais modernas para que os servidores da AGEHAB/MS tenham melhores condições de executarem suas atividades diárias, entregando resultados melhores e com mais agilidade aos contribuintes e comunidade Sul Mato-grossense em geral.

3.7 Os notebooks serão para o uso das seguintes área:

- 3.7.1 Diretora Presidente da AGEHAB – DPR (01 tipo I)
- 3.7.2 Coordenadoria Especial de Planejamento – CEPLAN (01 Tipo II)
- 3.7.3 Gerência de Gestão de Empreendimentos-GGE (01 Tipo II)
- 3.7.4 Coordenadoria Técnica -COTEC (01 Tipo I)
- 3.7.5 Gerência de Administração e Finanças -GAF (01 Tipo II)
- 3.7.6 Procuradoria Jurídica – PJUR- (01 Tipo I)
- 3.7.7 Gerência de Planejamento Urbano – GPU – (01 Tipo II)
- 3.7.8 Gerência de Fiscalização e Obras -GFOS-(01 Tipo II)
- 3.7.9 Gerência de Habitação- GH (01 Tipo II)
- 3.7.10 Equipes de Viagens para cobrança (02 Tipo I)



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul

Termo de Referência

Processo: 57/500.162/2020

- 3.8 Os microcomputadores Desktop tipo I, serão utilizados nas gerências de Habitação e Gerência de Fiscalização de Obras, os demais microcomputadores Desktop tipo II, serão usados em substituição dos que fazem parte do contrato nº 008/2016 assinado com a DigithoBrasil Soluções em Software Ltda, e em substituição de equipamentos de propriedade desta AGEHAB e que estão defasados tecnologicamente.
- 3.9 Os Projetores serão utilizados por toda a AGEHAB, em reuniões e apresentações, conforme necessidade das equipes técnicas que compõem esta agência.
- 3.10 Esses equipamentos de informática são amplamente utilizados para operacionalizar as atividades administrativas desta AGEHAB/MS, haja vista que existe um número expressivo de sistemas informatizados.
- 3.11 Ainda com vistas a atender as necessidades deste órgão, e observando que a AGEHAB/MS não possui em seu rol de colaboradores profissionais técnicos de tecnologia da informação, há a necessidade de que sejam disponibilizados profissionais para atendimento técnico com vistas ao fornecimento de garantia, manutenção e suporte técnico aos equipamentos, e ainda o fornecimento de atendimento técnico especializado para orientação no uso das ferramentas de hardware e software, configuração e parametrização dos equipamentos.



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul

Termo de Referência

Processo: 57/500.162/2020

4 ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - Decreto nº 15.477 Art. 9º Inciso IV.

4.1 Os objetos a serem ofertados devem observar as seguintes características e especificações:

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
ITEM I	Notebook TIPO I	Processador padrão X86 com núcleo quadruplo de no mínimo de 1.60 GHz de frequência de base, memória cache de no mínimo 6MB; Memória RAM instalada de 16GB DDR4, com frequência 2666MHz; Possuir controladora de vídeo integrada com memória de vídeo compartilhada; Disco Solido de no mínimo SSD 240 GB PCIe NVMe; Tela com tecnologia led de alta definição de mínimo 14” e resolução no mínimo 1366x768; Possuir dispositivo de apontamento tipo Touchpad com toc múltiplos.	5 Unidades



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul

Termo de Referência

Processo: 57/500.162/2020

		Possuir bateria Integrada de no mínimo 40Wh; Possuir fonte de alimentação bivolt com detecção automática; Leitor de cartão interno SD Card. Webcam integrada. Possuir interface de rede padrão ethernet 100/1000; Possuir interface de rede padrão wireless Possuir Bluetooth 4.0 ou superior; Possuir 1 (uma) porta HDMI; Possuir placa de som estéreo, microfone e caixas acústicas embutidas; Possuir 1 (uma) saída para fone de ouvido; Possuir no mínimo 4 (Quatro) portas USB, sendo no mínimo 2 (duas) porta com suporte ao padrão 3.1 1	
--	--	--	--



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul

Termo de Referência

Processo: 57/500.162/2020

		(uma) porta com suporte ao padrão USB 3.2 Gen 1 Type-C e 01 (Uma) porta com suporte ao padrão 2.0 Teclado padrão; Acompanha maleta de transporte; Acompanhar Kit Teclado, Mouse sem fio; Sistema operacional Windows 10 Professional 64 bits ou superior em idioma português com licença de uso. A chave do produto deve estar gravada na BIOS; Licenciamento Microsoft 365 app por equipamento; Possuir 01 Monitor auxiliar led com formato da imagem 16:9 no mínimo 21 polegadas; Resolução 1920x1080; possuir no mínimo 1 porta D-SUB (VGA), 1 porta HDMI e 1 saída DisplayPort; com no mínimo 04 portas USB integrado; Deverá ser entregue acompanhado de todos os cabos necessários ao funcionamento do equipamento, inclusive manual do usuário;	



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul

Termo de Referência
Processo: 57/500.162/2020

ITEM II	Notebook TIPO II	Notebook Avançado e Periféricos Processador padrão X86 com núcleo quadruplo de no mínimo de 1.80 GHz de frequência de base, memória cache de no mínimo 8MB; Memória RAM instalada de 16GB DDR4, com frequência 2666MHz; Possuir controladora dedicada de no mínimo 2GB GDDR5; Disco Solido de no mínimo SSD 240 GB PCIe NVMe; Tela com tecnologia LED de alta definição de mínimo 14" e resolução no mínimo 1920x1080; Possuir dispositivo de apontamento tipo Touchpad com toc múltiplos. Possuir bateria Integrada de no mínimo 45Wh; Possuir fonte de alimentação bivolt com detecção automática;	6 Unidades
---------	---------------------	---	------------



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul

Termo de Referência
Processo: 57/500.162/2020

		Webcam integrada; Possuir interface de rede padrão ethernet 100/1000; Possuir interface de rede padrão wireless; Possuir Bluetooth 4.0 ou superior; Possuir 1 (uma) porta HDMI; Possuir placa de som estéreo, microfone e caixas acústicas embutidas; Possuir 1 (uma) saída para fone de ouvido; Possuir no mínimo 4 (Quatro) portas USB, sendo no mínimo 2 (duas) porta com suporte ao padrão 3.1 1 (uma) porta com suporte ao padrão USB 3.1 Gen 1 Type-C e 01 (uma) porta com suporte ao padrão 2.0; Teclado padrão; Acompanha maleta de transporte;	
--	--	---	--



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul

Termo de Referência**Processo: 57/500.162/2020**

		Acompanhar Kit Teclado , Mouse sem fio e Headset USB com microfone e controle de volume; Possuir 01 Monitor auxiliar led com formato da imagem 16:9 no mínimo 21 polegadas; Resolução 1920x1080; possuir no mínimo 1 porta D-SUB (VGA), 1 porta HDMI e 1 saída DisplayPort; com no mínimo 04 portas USB integrado; Sistema operacional Windows 10 Professional 64 bits ou superior em idioma português com licença de uso. A chave do produto deve estar gravada na BIOS; Licenciamento Microsoft 365 app, por equipamento; Deverá ser entregue acompanhado de todos os cabos necessários ao funcionamento do equipamento, inclusive manual do usuário;	
		Processador padrão X86 com 8 núcleos de no mínimo de 2.90 GHz de frequência de base, memória cache de no mínimo 16MB e TDP máximo de 65W; Placa mãe: com chipset do mesmo fabricante do processador; desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento;	



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul

Termo de Referência

Processo: 57/500.162/2020

ITEM III	Desktop TIPO I	Barramento de memória 2666MHz com suporte a no mínimo 128 GB de memória RAM; Memória RAM instalada de 16GB DDR4, com frequência 2666MHz; Interface de rede: integrada 10/100/1000Mbps; Placa de rede wireless dual-band e Bluetooth 4.2; controladora de áudio on-board de alta definição; USB mínimo 02 portas USB padrão 2.0 e no mínimo 02 portas USB padrão 3.1, todas localizadas no painel traseiro; 02 slots M.2; Controladora de vídeo Off-board de no mínimo 2GB GDDR5 com saída DisplayPort ; Disco: 01 (um) disco SSD de no mínimo 240GB padrão Serial ATA-III ou M.2 ou superior; Teclado Padrão ABNT2; Mouse óptico com dispositivo de rolagem (scroll); Gabinete formato Small Form Factor, com no mínimo 2 portas USB frontais 2.0 e portas USB frontais 3.1 ou superior 1 conector de áudio universal, alto-falante interno; Itens de segurança chip de segurança e criptografia de acesso padrão TPM 2.0 ou superior; abertura para trava de segurança tipo Kensington; Sensor de intrusão; Fonte de Alimentação Mínimo 180W com tensão de entrada bivolt automática (100-240V); Acessórios todos os componentes com seus respectivos cabos, drives e documentação técnica; Todos os componentes teclados, mouse suporte e monitor deverão ser do mesmo fabricante do microcomputador;	12 Unidades
----------	-------------------	---	-------------



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul

Termo de Referência

Processo: 57/500.162/2020

		Sistema Operacional: Windows 10 Professional 64 bits ou superior em idioma português com licença de uso. A chave do produto deve estar gravada na BIOS; Licenciamento Microsoft 365 app, por equipamento; Certificações no mínimo, Energystar e EPEAT. Monitor led com formato da imagem 16:9 no mínimo 21 polegadas; Resolução 1920x1080; possuir no mínimo 1 porta D-SUB (VGA), 1 porta HDMI e 1 saída DisplayPort; com no mínimo 04 portas USB integrado; Webcam USB Full HD 1080p, leitor e gravador de smart card USB. No-Break de 600VA; Características de Entrada Deve permitir tensões de entrada em 115V, 127V e 220V com modo de seleção automática; deve suportar frequência nominal de entrada de 60Hz com variação de $\pm 4\%$; fator de potência 0,5; deve possuir cabo com conector padrão NBR 14136; no mínimo 04 tomadas nbr 14136 Deve possuir proteções para subtensão e sobretensão. Deve possuir filtro de linha interno; deve possuir tipo de forma de onda senoidal por aproximação.	



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul

Termo de Referência

Processo: 57/500.162/2020

ITEM IV	Desktop TIPO II	Processador padrão X86 com núcleo sextuplo de no mínimo de 1.8 GHz de frequência de base, memória cache de no mínimo 9MB e TDP máximo de 35W; Placa mãe: com chipset do mesmo fabricante do processador; desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento; Barramento de memória 2400/2666MHz com suporte a no mínimo 32GB de memória RAM; Memória RAM instalada de 8GB DDR4, com frequência 2666MHz; Interface de rede: integrada 10/100/1000Mbps; Placa de rede wireless dual-band e Bluetooth 4.2; controladora de áudio on-board de alta definição; USB mínimo 02 portas USB padrão 2.0 e no mínimo 02 portas USB padrão 3.1, todas localizadas no painel traseiro; 02 slots M.2; Controladora de vídeo on-board; Disco: 01 (um) disco SSD de no mínimo 240GB padrão Serial ATA-III ou M.2 ou superior; Teclado Padrão ABNT2; Mouse óptico com dispositivo de rolagem (scroll);	47 Unidades
---------	--------------------	---	-------------



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul

Termo de Referência

Processo: 57/500.162/2020

		Gabinete formato MFF (micro form factor), compacto, com no mínimo 1 baía de 2.5" interna e com no mínimo 2 portas USB frontais 3.1 e 1 conector de áudio universal, alto-falante interno; Saída de vídeo porta HDMI, 1 porta DisplayPort; Itens de segurança: chip de segurança e criptografia de acesso padrão TPM 2.0 ou superior; abertura para trava de segurança tipo Kensington; Sensor de intrusão; Fonte de Alimentação: Mínimo 65W com tensão de entrada bivolt automática (100-240V); Suporte para fixação do equipamento na parte traseira e monitor na parte frontal com ajuste de altura, rotação no modo Paisagem para retrato, 90° no sentido horário, 90° no sentido anti-horário, alça telescópica e compatíveis com padrão VESA de 100x100 mm. Acessórios todos os componentes com seus respectivos cabos, drives e documentação técnica; Todos os componentes teclados, mouse suporte e monitor deverão ser do mesmo fabricante do microcomputador; Sistema Operacional: Windows 10 Professional 64 bits ou superior em idioma português com licença de uso. A chave do produto deve estar gravada na BIOS; Licenciamento Microsoft 365 app, por equipamento; Certificações no mínimo, Energystar e EPEAT.	
--	--	--	--



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul

Termo de Referência

Processo: 57/500.162/2020

		Monitor led com formato da imagem 16:9 no mínimo 21 polegadas; Resolução 1920x1080; possuir no mínimo 1 porta D-SUB (VGA), 1 porta HDMI e 1 saída DisplayPort; com no mínimo 04 portas USB integrado; Webcam USB Full HD 1080p, leitor e gravador de smart card USB. No-Break de 600VA; Características de Entrada Deve permitir tensões de entrada em 115V, 127V e 220V com modo de seleção automática; deve suportar frequência nominal de entrada de 60Hz com variação de $\pm 4\%$; fator de potência 0,5; deve possuir cabo com conector padrão NBR 14136; no mínimo 04 tomadas NBR 14136 Deve possuir proteções para subtensão e sobretensão. Deve possuir filtro de linha interno; deve possuir tipo de forma de onda senoidal por aproximação.	
ITEM V	Projektor	Projektor multimídia no mínimo 3500 ANSI Lumens Tecnologia 3LCD Ou DLP – resolução nativa mínima de 1024 x 768 (XGA) – lâmpada com vida útil de no mínimo 6.000 horas em modo normal e no mínimo 12.000 horas e modo econômico; compatível no mínimo com padrões VGA, SVGA, XGA ; deve possuir projeção em formato de tela 4.3; faixa de distâncias para projeção entre 1 e 10 metros; tamanho mínimo da imagem ou projeção de 30 polegadas a 300 polegadas; possuir entrada de vídeo(RCA), 2 VGA de 15 pinos, 1 hdmi, 1 rede lan rj45 e áudio, possuir alto falante embutido de no mínimo 10 W; possuir relação	2 Unidades



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul

Termo de Referência

Processo: 57/500.162/2020

		de contraste de no mínimo 15000:1,, possuir conexão USB; possuir controle remoto sem fio; Vídeo componente SDTV (480i/480p) SDTV (576i/576p) HDTV (720p) HDTV (1080i/1080p1); conexão à rede elétrica de 100 a 220 V com ajuste automática; Maleta de transporte; Apresentador sem fio com Laser Pointer Vermelho, conexão por USB	
--	--	---	--

TABELA I

4.2 Os técnicos que farão atendimento in loco deverão possuir seguintes qualificações:

4.2.1 Ensino médio completo;

4.2.2 Curso de técnico de manutenção de computadores com carga horária mínima de 80Horas;

4.2.3 As comprovações da capacitação dos técnicos alocados na AGEHAB deverão ser apresentadas pela empresa CONTRATADA no ato da assinatura do contrato;

4.2.4 A tabela abaixo define a experiência profissional exigida e as respectivas formas de comprovação, com vistas a garantir atendimento eficaz as necessidades desta AGEHAB.



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul

Termo de Referência
Processo: 57/500.162/2020

Técnico de atendimento in loco	
Responsável por realizar todas as atividades relacionadas ao atendimento técnico especializado para orientação no uso das ferramentas de hardware e software, configuração e parametrização dos equipamentos	
Experiência/Qualificação	Modo de Comprovação
Experiência mínima de 02 (dois) anos como técnico de informática, suporte técnico ou área correlata	Registro em Carteira de Trabalho ou contrato(s) executado(s) pelo funcionário, além da devida documentação necessária para que se comprove a participação do funcionário na execução das atividades.

4.2.5 A CONTRATADA deverá comprovar a especialização de seus profissionais mediante a apresentação dos certificados de especialização de cada um.

4.2.6 Os técnicos da CONTRATADA que estarão alocados na AGEHAB deverão trabalhar sob a orientação e supervisão direta do profissional responsável pela unidade de tecnologia da informação da AGEHAB, ou outro profissional indicado pelo CONTRATANTE.

4.2.7 Todas as documentações deverão ser apresentadas em via impressa e em meio digital. Estas serão consideradas como efetivamente entregues e aceitos somente após



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul

Termo de Referência

Processo: 57/500.162/2020

a validação pela equipe técnica do CONTRATANTE.

4.2.8 As documentações deverão ser emitidas em papel timbrado da CONTRATADA e deverão conter o nome, data e assinatura do Gestor de Projeto da CONTRATADA.

4.2.9 Qualquer alteração na equipe técnica disponibilizada para atendimento in loco deverá ser comunicada à CONTRATANTE, que deverá aprovar a substituição mediante a apresentação dos documentos que comprovem que a capacitação dos profissionais alocados nesta AGEHAB estão de acordo com as exigências mínimas deste documento.

4.3 SUSTENTABILIDADE.

4.3.1 A contratada deverá apresentar **no ato da habilitação**, declaração sob as penas da lei que pratica o descarte sustentável para resíduos sólidos (suprimentos e equipamentos eletrônicos) e que cumpre com os termos do art. 225 da Constituição Federal e as determinações da Lei Federal 12.305/2010

4.3.2 Só será admitida a oferta do produto Notebook e Desktop que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, nas classes A e B, nos termos da Portaria INMETRO nº 85 de 24/03/2009, que aprova os Requisitos de



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul

Termo de Referência

Processo: 57/500.162/2020

Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata de etiquetagem compulsória, a qual será exigida na entrega dos objetos.

4.3.3 A contratada deverá no **momento da habilitação, apresentar declaração** sob as penas da lei que pratica o recolhimento das pilhas e baterias originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08 de 03/09/2012, conforme artigo 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA, nº 401, de 04/11/2008, e legislação correlata,.

5 DEFINIÇÃO DAS RESPONSABILIDADES - Decreto nº 15.477 Art. 9º - Inciso V.

5.1 RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE - Decreto 15.477 anexo II item 1 e seus subitens.

5.1.1 Constituem obrigações da Contratante, além das demais previstas no Edital e seus Anexos ou deles decorrentes:

5.1.1.1 Nomear Gestor e Fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul

Termo de Referência

Processo: 57/500.162/2020

- 5.1.1.2 Receber o objeto fornecido pela Contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 5.1.1.3 Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- 5.1.1.4 Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- 5.1.1.5 Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto;
- 5.1.1.6 Proporcionar condições para a boa consecução do objeto do Contrato;
- 5.1.1.7 Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- 5.1.1.8 Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul

Termo de Referência

Processo: 57/500.162/2020

multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5.1.1.9 Fiscalizar o Contrato através do setor competente da Contratante;

5.1.1.10 Acompanhar a entrega dos objetos ofertados efetuados pela Contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.

5.2 RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA. Decreto 15.477 anexo II item 2 e seus subitens.

5.2.1 Constituem obrigações da Contratada, além das demais previstas no Edital e seus Anexos ou deles decorrentes:

5.2.1.1 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

5.2.1.2 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.1.3 Manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul

Termo de Referência

Processo: 57/500.162/2020

habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

5.2.1.4 Não subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto do Contrato;

5.2.1.5 Qualquer ato que implique a substituição do Contratado por outra pessoa jurídica, como a fusão, cisão ou incorporação, somente será admitida mediante expresse e prévio consentimento da AGEHAB, mediante a formalização de Termo Aditivo, desde que:

5.2.1.5.1 Seja mantida a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (quando for o caso);

5.2.1.5.2 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação;

5.2.1.5.3 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul

Termo de Referência

Processo: 57/500.162/2020

- 5.2.1.5.4 não haja qualquer prejuízo à boa execução das obrigações pactuadas.
- 5.2.1.6 Entregar os objetos ofertados, no prazo proposto e em conformidade com as especificações exigidas no Edital e seus Anexos.
- 5.2.1.7 Somente divulgar informações acerca dos objetos do contrato, que envolva o nome da contratante, mediante sua prévia e expressa autorização.
- 5.2.1.8 Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.2.1.9 Instruir o fornecimento dos objetos do contrato com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega e do comprovante do respectivo recebimento.
- 5.2.1.10 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul

Termo de Referência

Processo: 57/500.162/2020

responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

5.2.1.11 Assumir com exclusividade todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto do contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte interno dos bens.

5.2.1.12 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.2.1.13 Responder perante a Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, sob a sua responsabilidade ou por erro da execução deste contrato



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul

Termo de Referência

Processo: 57/500.162/2020

5.2.1.14 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Contratante;

5.2.1.15 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuída por força de lei, relacionadas com o cumprimento do Contrato;

5.2.1.16 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.2.1.17 Manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato.



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul

Termo de Referência

Processo: 57/500.162/2020

5.2.2 OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DA CONTRATADA

- 5.2.2.1 Dispor de cadastro de pessoal qualificado para proceder à alocação dos profissionais, ou substituição quando necessário;
- 5.2.2.2 Responsabilizar-se pela investigação dos antecedentes profissionais de sua equipe de trabalho designada para a prestação dos serviços, podendo a administração pública exigir, a qualquer tempo, a apresentação destas informações;
- 5.2.2.3 Aceitar em todos os aspectos a fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- 5.2.2.4 Manter sigilo sobre quaisquer informações da CONTRATANTE, os quais, durante a vigência do contrato, venham a ter conhecimento ou acesso.
- 5.2.2.5 Apresentar a CONTRATANTE, sempre que solicitado, a comprovação da experiência e da formação dos profissionais designados;



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul

Termo de Referência

Processo: 57/500.162/2020

- 5.2.2.6 Abster-se de contratar qualquer empregado da CONTRATANTE durante a execução dos serviços contratados nos termos do que estabelece o Art. 9º, Inciso III da Lei 8.666/93, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis;
- 5.2.2.7 Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços.
- 5.2.2.8 Repor os equipamentos gratuitamente nos casos de roubo ou furto, mediante a apresentação do Boletim de Ocorrência (BO) e da Sindicância instaurada pelo Órgão.
- 5.2.2.9 A reposição dos equipamentos será gratuita, também nos casos de conserto antieconômico e/ou inexistência de peças para reposição. A reposição nos casos de conserto ou roubo deverá acontecer em até 03 (três) dias úteis, contados da data da comunicação do Boletim de Ocorrência (BO).



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul

Termo de Referência

Processo: 57/500.162/2020

5.2.2.10 Para cada disco rígido substituído em manutenções preventivas ou corretivas, a CONTRATADA deverá realizar procedimento de eliminação dos dados da CONTRATANTE constantes no disco rígido a ser substituído, com o fornecimento de relatório individual de "log" do método de eliminação dos dados, com base na Lei n 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

5.3 DA SUBCONTRATAÇÃO

5.3.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

5.4 RESPONSABILIDADE DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, QUANDO APLICÁVEL.

5.4.1 Não se aplica.

6 MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, CONTEMPLANDO AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS AO FORNECIMENTO DA STIC - Decreto nº 15.477 Art. 9º Inciso VI - Anexo II item 3 e seus subitens.



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul

Termo de Referência

Processo: 57/500.162/2020

6.1 PRAZO DE ENTREGA

6.1.1 O prazo para entrega das máquinas e equipamentos de microinformática e instalação, deverá ser em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente. **O início da prestação do serviço** deverá ocorrer em até **três dias úteis a partir da entrega e instalação das máquinas**. A data inicial para efeito de contagem do pagamento mensal da locação será o início da prestação do serviço.

6.1.2 Dentro desse mesmo prazo, também, deverão estar em operação a implementação das seguintes soluções:

6.1.2.1 Customização das configurações dos equipamentos;

6.1.2.2 Identificação dos equipamentos;

6.1.2.3 Disponibilização dos técnicos de atendimento in loco.

6.2 LOCAL DE ENTREGA:

6.2.1 A entrega deverá ocorrer sem nenhum custo adicional na AGEHAB/SEDE, Rua



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul

Termo de Referência

Processo: 57/500.162/2020

Soldado PM Reinaldo de Andrade, 108,
Bairro Tiradentes, CEP 79041-118.

- 6.2.2 As despesas de custeio com deslocamento dos equipamentos ao local de instalação, bem como todas as despesas de transporte, diárias, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos ficam a cargo exclusivo da Contratada.

6.3 HORÁRIO DE ENTREGA

- 6.3.1 Das 07:30 às 11:00 e das 13:30 às 16:30

6.4 CONDIÇÕES DE ENTREGA:

- 6.4.1 A contratada obriga-se a entregar os objetos, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços (Anexo I) e neste termo de referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 6.4.2 As máquinas e equipamentos deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem indícios de umidade, sem inadequação de conteúdo a fim de garantir sua



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul

Termo de Referência

Processo: 57/500.162/2020

integridade. Devendo estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

- 6.4.3 As máquinas e equipamentos ofertados deverão ser entregues de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 6.4.4 A contratada deverá providenciar a substituição das máquinas e equipamentos se estiverem em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação formal da contratante, sendo o ônus de todas as despesas da contratada, inclusive da retirada do objeto não aceito.
- 6.4.5 Todas as despesas relativas à entrega e transporte das máquinas e equipamentos ofertados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.
- 6.4.6 O recebimento dos objetos se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul

Termo de Referência

Processo: 57/500.162/2020

Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

6.4.6.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante "Termo de Aceite Provisório".

6.4.6.2 Definitivamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias uteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos objetos, e consequente aceitação pela equipe técnica/responsável, mediante "Termo de Aceite Definitivo".

6.4.6.3 Na hipótese de a verificação a que se refere o item 6.4.6.2 do subitem 6.4.6 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.4.7 Serão recusados os objetos licitados considerados imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul

Termo de Referência

Processo: 57/500.162/2020

especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

- 6.4.8 Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos objetos contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses e prazo mínimo de 90 (noventa) dias para execução dos serviços, quando houver.

6.5 CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

- 6.5.1 A empresa contratada deverá executar a manutenção preventiva e corretiva necessária nos equipamentos locados, a fim de mantê-los em perfeitas condições de uso e funcionamento ininterruptos, o que deverá abranger cobertura total, inclusive substituição de peças e/ou componentes por desgaste natural;
- 6.5.2 As manutenções preventivas dos equipamentos deverão ser de periodicidade semestral, cujo cronograma de execução deverá ser apresentado pela CONTRATADA à CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, para análise e aprovação, é compreendida pela execução dos serviços conforme definido a seguir;



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul

Termo de Referência

Processo: 57/500.162/2020

6.5.3 Os serviços de manutenção preventiva serão realizados periodicamente, por meio de vistoria nos equipamentos instalados. Compreende-se como Manutenção Preventiva a execução, no mínimo, dos seguintes serviços:

6.5.3.1 Limpeza geral do equipamento;

6.5.3.2 Verificação quanto a superaquecimento ou exalação de mau cheiro;

6.5.3.3 Checagem do inversor no modo manutenção. Aplicável nos no breaks;

6.5.3.4 Verificação das indicações dos leds e/ou painel;

6.5.3.5 Verificação da tensão de saída. Aplicável nos no breaks;

6.5.3.6 Simulação da falta de energia da rede principal por 3 minutos. Aplicável nos breaks
Teste de sinalização de falhas;

6.5.3.7 Inspeção e limpeza dos ventiladores;



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul

Termo de Referência
Processo: 57/500.162/2020

6.5.3.8 Inspeção e limpeza do teclado e mouse.

TABELA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

ITEM	EQUIPAMENTO	PERIODICIDADE MÁXIMA
ITEM I	Notebook TIPO I	6 meses
ITEM II	Notebook TIPO II	6 meses
ITEM III	Desktop TIPO I	6 meses
ITEM IV	Desktop TIPO II	6 meses
ITEM V	Projektor	6 meses

6.5.4 As manutenções preventivas deverão ser previamente agendadas e sempre prestadas em horário normal compreendido entre 07:30 e 17:30 horas e de comum acordo com o gestor designado pela CONTRATANTE.

6.5.5 A contratada assumirá responsabilidade integral a exclusiva pelos serviços contratados, bem como, responderá por todas as atividades decorrentes da prestação de serviços, objeto do contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro;